



PROCESSO Nº 892/17

PROTOCOLO Nº 14.461.169-1

PARECER CEE/CEIF Nº 289/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DA COLÔNIA MURICI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1935/17-Sued/Seed, de 03/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 08/02/17, de interesse do Colégio Estadual da Colônia Murici - Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 118 e 144).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual da Colônia Murici - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Murici, nº 8892, Colônia Murici, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6735/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/11/12 a 23/11/17 (fl. 119).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3735/82, de 30/12/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2607/88, de 15/08/88 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 639/14, de 04/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 174/13, de 08/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/06/12 a 14/06/17 (fl. 124).



PROCESSO Nº 892/17


1.2 Organização Curricular (fl. 125)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| MÚLTIPO: 03 - ÁREA METROPOLITANA | | MUNICÍPIO: 2570 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | | | | |
|---|-------------------|---|----|---------------------------------|----|----|
| ESTAB.: 30990 - COLÔNIA MURICI, C. E. DA-EP M | | ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 4039 - EF 6/9 A S | | TURNO: TARDE | | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA | | |
| DISCIPLINAS | / | ANO | 6 | 7 | 8 | 9 |
| BNC | ARTE | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | ENSINO RELIGIOSO | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| BNC | SUB-TOTAL | | 25 | 25 | 25 | 25 |
| PD | L. E. INGLÊS | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| PD | SUB-TOTAL | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 25 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.





PROCESSO Nº 892/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 137)

| Ensino Ano/Série | MATRICULADOS | | | | | DESISTENTES | | | | | TRANSFERIDOS | | | | | REPROVADOS | | | | | CONCLUINTE | | | | |
|---------------------|--------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| 1º Ano | 99 | 109 | 108 | 117 | 109 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 6 | 1 | 5 | 7 | 1 | 2 | 3 | 2 | 1 | 0 | 90 | 104 | 101 | 109 | 108 |
| 2º Ano | 118 | 83 | 117 | 109 | 119 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 6 | 4 | 2 | 5 | 5 | 0 | 6 | 4 | 3 | 4 | 111 | 70 | 111 | 101 | 110 |
| 3º Ano | 124 | 122 | 91 | 117 | 105 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 5 | 3 | 2 | 6 | 3 | 1 | 2 | 6 | 3 | 2 | 117 | 116 | 81 | 106 | 100 |
| 4º Ano | 118 | 118 | 121 | 100 | 115 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 2 | 5 | 3 | 2 | 6 | 1 | 6 | 4 | 1 | 1 | 114 | 106 | 113 | 95 | 108 |

1.4 Comissão de Verificação (fl. 127)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 26/17, de 13/02/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Lara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/02/17, e informa:

(...) O imóvel é locado pela Seed e pertence a Mitra da Diocese de São José dos Pinhais. O estabelecimento é edificado em alvenaria. O prédio está em bom estado de conservação, porém necessitando de pintura, possui boa iluminação, espaços bem ventilados, ampla área de circulação.

(...) **Justificativa por atraso:** A direção justificou o atraso na solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental que vencerá dia 14/06/17, devido à emissão do Relatório Final que aconteceu no Final de janeiro deste ano.

(...) **Melhorias realizadas: Físicas: 2012** - reforma nos banheiros masculino e feminino dos alunos, sistema de esgoto, troca de móveis na sala da Direção, colocação de toldos em 03 salas de aula.

2013 - construção de banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais e uma sala de depósito, troca de móveis sob medida para a sala da equipe pedagógica, compra de máquina fotográfica semi-profissional para registro das apresentações dos alunos, troca de rádio portátil.

2014 - reforma nos barrados externos das salas de aula colocando cerâmica para fácil limpeza, lixamento e polimento dos tacos de 5 salas de aula, troca de telhado e pintura de um pavilhão do colégio, pintura da biblioteca, instalação de equipamentos da brigada de incêndio, troca de lona do toldo de proteção da mesa de ping-pong, aquisição de cadeiras para salas dos professores.

2015 - reforma das calçadas com colocação de piso antiderrapante em frente às salas de aula, reforma no depósito da merenda escolar com a troca do piso, pintura e forro e prateleira para armazenar os mantimentos, aquisição de 3 caixas acústicas, aquisição de material esportivo.



PROCESSO Nº 892/17

2016 – construção de 01 sala de 32m² com divisória para dois ambientes sendo 01 para guardar material esportivo e outro para guardar material de limpeza. Drenagem do pátio externo com planilhas e galerias para escoação das águas de chuva, pintura do bloco de salas de aula, dos muros e portões do colégio, reforma dos quadros de giz das salas de aula, instalação de data show em cinco salas de aula e aquisição de mais 03 caixas acústicas.

Pedagógicas: compra de livros de Literatura Infanto-Juvenil e Literatura Clássica.

(...) **Biblioteca:** A sala mede cerca de 16 m² e possui acervo de livros didáticos e enciclopédias, conta com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** a sala mede 48 m², e possui equipamentos, móveis e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes. O ambiente é ventilado e iluminado.

Laboratório de Informática: a sala mede cerca de 48 m², e possui equipamentos, móveis e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Espaço para Educação Física e recreação:** Conta com quadra coberta e 01 sala ao lado para guardar os materiais.

Acessibilidade: a escola conta com rampas de acesso que possibilitam ao educando maior mobilidade dentro do espaço escolar. Possui também 01 banheiro, chuveiro e bebedouro adaptados.

(...) **Corpo de Bombeiros:** A instituição apresentou o Plano de Abandono, conforme o Calendário Escolar, anexou cópia das atas das reuniões, relação dos Brigadistas Escolares. Os documentos estão anexados ao Volume I deste protocolado.

(...) **Vigilância Sanitária:** O colégio foi vistoriado em 20/10/16 pela Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária, validade de um ano.

(...) **Corpo Docente** do Ensino Fundamental (fl. 134). Os comprovantes da formação dos profissionais exigida pela legislação vigente, encontram-se ao Volume I deste protocolado.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 140).



PROCESSO Nº 892/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1507/17-CEF/Seed, de 14/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual da Colônia Murici - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/11/17. Conforme informação do NRE da Área Metropolitana Sul, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1018/17, de 05/04/17.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio necessita de pintura.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária tem validade até 20/10/17.

Com relação ao prazo em solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à morosidade na emissão do Relatório Final.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Parecer CEE/CEIF nº 174/13, de 08/10/13, às folhas 145 a 154.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual da Colônia Murici - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/06/17 a 14/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 892/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à pintura do prédio, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE